



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - CEP. 19870-000.
C.G.C (MF) 44.493.575/0001,69

LEI Nº 014/93

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO A SETORES QUE ESPECIFICA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal ' de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber qua a Câmara Municipal aprovou e ê- le SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI:

- Artº 1º - Fica concedido o percentual de 20% (vinete por cento) sobre ' um salário mínimo regional, a título de abono, ao funcionário ocupante de função de coordenador de ambulâncias.
- Artº 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas do orçamento vigente.
- Artº 3º - As substituições passará a usufruir das mesmas vantagens de seu titular.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos remuneratórios para a partir de 01 de janeiro de 1.993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP, 28 de janeiro de 1.993.

Engº Agrº VALTER GERVAZIONI
Prefeito Municipal
Florínea-SP

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume.

CONFERE

ORIGINAL
1/23

CICERO CLARINDO DOS SANTOS
Diretor- Unidade Adm. Organa
Serv. Internos-Florínea-SP